**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

CNPJ/ME nº 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021, às 9:00 horas, na sede da **Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG** (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n° 330, Bloco 1, Sala 2301, CEP 20.031-170.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**:Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência da presença dos debenturistas (“Debenturistas”) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação das três séries ("Debêntures”) objeto da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.*”, celebrada entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), em 10 de maio de 2019, conforme aditada em 10 de junho de 2019, em 13 de junho de 2019 e em 12 de dezembro de 2019 (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pela Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo I à presente ata. Presente, ainda, o representante legal do Agente Fiduciário e representantes da Companhia.
3. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [=] e secretariados pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.
4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar, nos termos das Cláusulas 7.1, item (xxi), alínea (j), e 9.4.2 da Escritura de Emissão, sobre (i) o pedido de anuência prévia, para a contratação, pela Companhia, de nova dívida subordinada em valor total de até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e com prazo de vencimento até 30 de junho de 2022 (“Dívida Adicional de Curto Prazo”); (ii) autorização ao Agente Fiduciário para, nos termos do Acordo de Credores (*Intercreditor Agreement)* celebrado, dentre outras partes, pelo Agente Fiduciário, pelo Mizuho Bank, Ltd., na qualidade de *International Facility Agent* (“*International Facility Agent*”) e pelo Sumitomo Mitsui Banking Corporation, na qualidade de *Intercreditor Agent* (“*Intercreditor Agent*”), em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“*Intercreditor Agreement*”), enviar instrução de voto ao *Intercreditor Agent*, aprovando integralmente as matérias constantes do pedido de consulta enviado pela Companhia ao *Intercreditor Agent* em 30 de agosto de 2021 (“Pedido de Consulta”), notadamente o pedido de autorização para contratação da Dívida Adicional de Curto Prazo, nos termos da Cláusula 5.13.(b)(ix) do *Facility Agreement* celebrado, dentre outras partes, pela Companhia e pelo *International Facility Agent* em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“*Facility Agreement*”); e (iii) autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificações ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração de qualquer instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.
5. **DELIBERAÇÕES**:Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação das 3 (três) séries objeto da Escritura de Emissão, deliberaram, nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão:
6. autorizar a contratação da Dívida Adicional de Curto Prazo pela Companhia, desde que cumpridas as condições constantes nos itens (a), (b), (c), (d) e (e) abaixo, sendo que os Debenturistas, desde já, reconhecem e concordam que a contratação da Dívida Adicional de Curto Prazo pela Companhia não representará qualquer violação à Escritura de Emissão:
7. o(s) credor(es) da referida Dívida Adicional de Curto Prazo (“Credores Subordinados”) deverão celebrar contrato de subordinação com o *Intercreditor Agent*, em termos e condições satisfatórios ao *Intercreditor Agent*, por meio do qual os Credores Subordinados reconhecerão e concordarão que (a.i) os seus direitos no âmbito da Dívida Adicional de Curto Prazo deverão ser subordinados em relação a todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito dos *Financing Documents* (conforme definido no *Facility Agreement*); e (a.ii) exceto por pagamentos realizados em Datas de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) com recursos mantidos na Conta Reserva de Distribuição (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) disponíveis para distribuições de dividendos de acordo com os *Financing Documents*, a Companhia não poderá realizar qualquer pagamento no âmbito da Dívida Adicional de Curto Prazo antes da quitação integral das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito dos *Financing Documents*;

1. sem prejuízo ao disposto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 13 de junho de 2019, entre outras partes, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário, pelo *International Facility Agent* e pelo *Intercreditor Agent*, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”), todos os recursos captados sob a Dívida Adicional de Curto Prazo deverão ser depositados diretamente na Conta Operacional (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária);
2. todos os pagamentos no âmbito da Dívida Adicional de Curto Prazo deverão ser realizados, em qualquer Data de Distribuição, com recursos disponíveis na Conta Reserva de Distribuição, para a realização da distribuição de dividendos de acordo com e sujeito aos termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no *Facility Agreement*;
3. concomitantemente à celebração dos documentos relativos à Dívida Adicional de Curto Prazo, a Companhia deverá apresentar ao *Intercreditor Agent*, cópia do contrato de subordinação devidamente assinado pela Companhia e pelos Credores Subordinados, conforme aplicável;
4. o descumprimento de quaisquer das obrigações prevista nos itens (c) e (d) acima configurarão Evento de Inadimplemento no âmbito dos *Financing Documents*.
5. consignar que a Companhia apresentou, inclusive ao Agente Fiduciário, projeções pro forma demonstrando ICSD médio (conforme definido na Escritura de Emissão) não inferior a 1,25x e mínimo não inferior a 1,25x para cada período de 12 (doze) meses imediatamente anterior a cada Data de Amortização e para cada período semestral anterior a cada Data de Vencimento, conforme aplicável, calculados desde a Data de Conclusão da Aquisição até a data que seja 7 (sete) anos após a Data de Conclusão da Aquisição, nos termos da cláusula 7.1, item (xxi), alínea (j), da Escritura de Emissão;
6. autorizar o Agente Fiduciário a enviar instrução de voto ao *Intercreditor Agent*, aprovando integralmente as matérias constantes do Pedido de Consulta, observadas as condições previstas no item (i) acima;
7. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os demais atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações tomadas de acordo com os itens (i) a (iii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificações ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração de qualquer instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) a (iii) acima.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Todos os termos não definidos na ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

1. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os presentes. **Mesa**: [=] (Presidente); e Carlos Alberto Bacha (Secretário).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 13 de dezembro de 2021)*

**Mesa:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [=] |  | Carlos Alberto Bacha |
| Presidente |  | Secretário |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 13 de dezembro de 2021)*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  |
| Cargo:  |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 13 de dezembro de 2021)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

**ANEXO I**

*(Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 13 de dezembro de 2021)*

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome e Série(s) do Debenturista** | **CNPJ** |
| **Banco do Brasil S.A.****(1ª, 2ª e 3ª séries)**p.p. [=] | **00.000.000/0001-91** |
| **Banco Bradesco S.A.****(1ª. 2ª e 3ª séries)**p.p. [=] | **60.746.948/0001-12** |
| **Itaú Unibanco S.A.****(1ª, 2ª e 3ª séries)**p.p. [=] | **60.701.190/0001-04** |